



LEI MUNICIPAL Nº 1687

de 04 de novembro de 2025

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O SINDICATO RURAL DE CAARAPÓ-MS”.

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação com Organização da Sociedade Civil, para a consecução de Plano de Trabalho destinado à construção de um barracão de estrutura metálica, com 330 m², anexo à praça de alimentação no Parque de Exposições, mediante prévio chamamento público ou inexigibilidade devidamente justificada, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme segue:

I.

Proposta de Plano de Trabalho para construção de um barracão de estrutura metálica, com 330 m², anexo à atual praça de alimentação no Sindicato Rural de Caarapó, sendo:

a).

Recursos próprios estimado em R\$ 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) no exercício financeiro de 2025.

Art. 2º.

A prestação de contas deverá ser efetuada pela parceira da organização da sociedade civil, que abrirá conta bancária específica e prestarão contas ao Município, apresentando todos os demonstrativos, relatórios e documentos fiscais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Decreto Municipal nº 019/2022 de 25 de janeiro de 2022, nos termos da Lei (Federal) nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º.

Os recursos decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica e, conforme programação orçamentária que autorizará a celebração da parceria.

Art. 4º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

MARIA LURDES PORTUGAL *Prefeita Municipal*

Lei Municipal Nº 1687/2025 - 04 de novembro de 2025

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em